



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 142 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Retificação de erro material no Anexo I, denominado “Emprego Permanente” que corresponde a vaga de Psicólogo I da Lei Complementar nº 139/2025.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

CAPÍTULO I

DA RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL

Art. 1º Fica retificado o Anexo I “Emprego Permanente” da Lei Complementar nº 139/2025 com relação a quantidade para a denominação de Psicólogo I, alterando de 02 (duas) vagas para 03 (três) vagas.

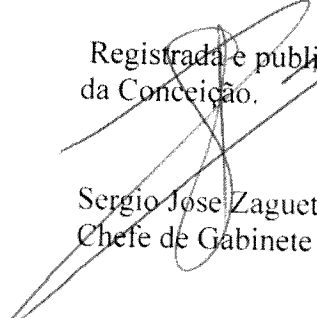
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º – Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição 10 de Junho de 2025


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.


Sergio Jose Zaguetti
Chefe de Gabinete

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000